



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

LEI N°.....151/99

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE – SC, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante – SC, celebrar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando a transferência de recursos financeiros na ordem de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, destinados às despesas decorrentes da manutenção de viaturas, coordenação e desenvolvimento das atividades policiais, bem como de suas dependências físicas instaladas no Município.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de uso de uma edificação construída sobre o Lote nº 07, da Quadra nº 154, de propriedade do Município de Bandeirante, para utilização pela Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), visando atender os serviços constantes do “caput” do Artigo anterior, sendo, para tanto, instituído no orçamento vigente da municipalidade, o seguinte elemento de despesa na atividade 0901.06301772.022 – Administração Geral do Convênio de Policiamento Militar, conforme abaixo especificado:

- 09 – ENCARGOS GERAIS
- 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 06301772.022 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONVÊNIO DE POLICIAMENTO MILITAR
 - 3000 DESPESAS CORRENTES
 - 3200 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 - 3220 Transferências Intergovernamentais. R\$..... 1.200,00

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo anterior da presente Lei, fica reduzido do orçamento municipal vigente, a seguinte conta abaixo discriminada:

09 - ENCARGOS GERAIS
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06301772.022 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONVÊNIO DE POLICIAMENTO MILITAR
3000 DESPESAS CORRENTES
3200 DESPESAS DE CUSTEIO
3130 Serviços de Terceiros e Encargos. R\$...... 1.200,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

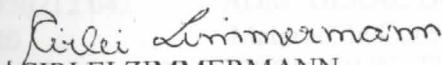
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 1999.


DARCI GUILHERMÉ LOLATO
Prefeito Municipal


ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data. Bandeirante - SC, 05 de novembro de 1999.


CIRLEI ZIMMERMANN
Servidora Responsável

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.